

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTUDO 10 N° 139879/2004
DIVISÃO: NUCOM 05.11.04
MAT: _____ VISTO: _____
Parecer Técnico NUCOM 4 N° 104/2004
Processo COPAM N° 02204/2001/001/2001

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
085
FL N°

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: JOSÉ LUIZ FREITAS CAMARGO	
Empreendimento: POSTO VEM CAR LTDA - posto revendedor	
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados do petróleo e álcool.	Classe: I A
Endereço(Empreendedor): Av. Sete de Setembro, 1047- Apt° 601 - Centro	CEP : 35.500-011
Endereço(Empreendimento): Av. Getúlio Vargas, 198 - Centro	CEP : 35.500-024
Localização: Zona Urbana Comercial	CEP : 38.408-052
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Telefone: (37)3222-8740
Consultoria : AMBIENTAL Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (LO)	Validade: 08 anos

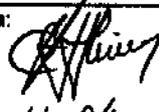
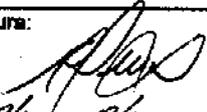
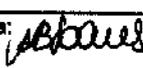
RESUMO

O empreendimento POSTO VEM CAR LTDA, com CNPJ nº 86.472.289/0001-67, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e está localizado em Zona Urbana Comercial do Município de Divinópolis/MG. A capacidade de armazenagem nominal, atual, é de 60.000 litros de combustível, entre óleo diesel, gasolina e álcool e os produtos são fornecidos pela empresa AGIP do Brasil S/A, credenciada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define os equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de um edifício multifamiliar com garagem subterrânea e com mais de 04 andares.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 04/06/2003, comprovou que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram parcialmente atendidas. Em resposta às exigências adequações ambientais formuladas por ocasião da vistoria, o empreendedor informou sobre o plano de reforma a ser executado em parceria com a AGIP, o qual foi apresentado no Processo COPAM 02204/2001/002/2004 - LP/LI, tendo em vista a inclusão de mais um tanque de 15.000 litros no parque de instalações.

Isto posto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) ao empreendimento POSTO VEM CAR LTDA, constante do processo COPAM 02204/2001/001/2001, condicionando-a ao cumprimento do projeto de adequação anexado aos autos do Processo COPAM 02204/2001/002/2004 - LP/LI, aos Termos de Referência PC-001 (LOc) e PC-002 (LP/LI) e às exigências formuladas nos Anexos I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Núcleo de Combustíveis - NUCOM		Diretoria de Infra-Estr. e Monitoramento
Autor: Edvaldo Sabino da Silva	NUCOM : Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 04.11.04	Data: 04.11.04	Data: 08.11.04

Alice Beatriz Pereira Soares
Diretora de Infra-Estrutura e Monitoramento

1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO VEM CAR LTDA, com CNPJ nº 86.472.289/0001-87, é integrante do sistema de revenda de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, e está instalado, desde Maio/1994, em zona urbana comercial do município de Divinópolis/MG, operando atualmente em parceria com a AGIP do Brasil S/A, empresa credenciada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

O empreendedor, quando da primeira vistoria técnica em 04/06/2003, com objetivo de subsidiar a análise do processo de LOc, encontrava-se em negociação com a distribuidora AGIP visando a troca de seus 04 tanques de 15.000 litros, motivo pelo qual não havia promovido a reforma do piso e nem a adequação técnica do SASC. Esses itens constituíam nas únicas pendências de enquadramento ao disposto nas normas técnicas e ambientais, conforme o registrado no Relatório de Vistoria nº 2386/2003.

Em correspondência protocolada em 29/06/2004 o empreendedor informou sobre a renovação contratual com a AGIP, contemplando o plano de adequação ambiental, e a decisão de acrescentar mais 01 tanque ao seu parque de instalações, o que motivou a abertura do Processo COPAM nº 02204/2001/002/2004 (LP/LI - Ampliação) e a realização da segunda vistoria, efetuada em 01/09/2004, para fins de subsídio a este processo.

O posto revendedor ocupa uma área total de 604 m², sendo a área construída de 305 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível será ampliada dos 60.000 litros atuais, para 75.000 litros, com a inclusão de mais 01 taque de 15.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 12/07/2001, tem o número MG 0011254, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Foi anexada aos autos do processo a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, datada de 13/05/2003, atestando que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos daquele município.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de CLASSE 3, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, de um edifício multifamiliar com garagem subterrânea e com mais de 04 andares, conforme informações do RCA e constatação pela vistoria.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA (Anexo-1) e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de responsabilidade da AMBIENTAL Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão, tendo sido elaborado pelo engenheiro civil Sr. Alexandre Alves da Silva, com registro no CREA/MG de número 69.627/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada pela FEAM/DIMOG em 28/08/2004, comprovou que o empreendimento não se encontra inserido ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação - de Uso Sustentável ou Proteção Integral, bem como outra área de interesse ambiental, eximindo-se das exigências da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Resolução CONAMA nº 13/90 de 06/12/1990 e Lei nº 14.309 de 19/06/2002.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O POSTO VEM CAR LTDA possui, como atividade principal, a revenda varejista de produtos combustíveis derivados de petróleo e álcool, e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 184/2004
Processo COPAM nº 02204/2001/001/2001

lavagem de veículos (ducha) a troca de óleo lubrificante e serviços de bar/lanchonete.

O empreendimento está localizado em zona urbana com ocupação predominantemente comercial, em terreno relativamente plano e com área total de 640 m² e área construída de 305 m².

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 60.000 litros de combustível distribuído em 04 tanques subterrâneos de 15.000 litros cada, sendo 02 de gasolina, 01 de álcool e 01 de diesel. A reforma a ser implantada no posto revendedor consistirá na substituição dos 04 tanques por equipamentos novos, de mesma capacidade, e no acréscimo de mais 01 tanque, destinado à armazenagem de gasolina, sendo este também de 15.000 litros e objeto do Processo COPAM 2204/2001/002/2004 (LP/LI - Ampliação). Todos os tanques serão do tipo pleno e de parede dupla (jaquetado), segundo a NBR 13.785. A capacidade nominal de armazenagem, após a referida reforma, será aumentada de 60.000 para 75.000 litros.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura metálica sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma área a céu aberto para lavagem de veículos (ducha) e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo, as instalações sanitárias e um bar/lanchonete e o setor de troca de óleo.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde Maio/1994 e possui atualmente um efetivo total de 12 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento é de 06:00 as 22:00 e abrange 02 turnos com jornada de 08 horas, cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela rede pública, administrada pela COPASA/MG.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações e equipamentos (tanques e bombas) atualmente em operação no empreendimento atendem parcialmente as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3, haja vista as deficiências registradas no Relatório de Vistoria e os dados apresentados no "Laudo de Vistoria Para Postos de Combustíveis".

O atual Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC é composto de 04 tanques subterrâneos de 15.000 litros cada, sendo 02 de gasolina, 01 de álcool e 01 de diesel. Os tanques não possuem câmaras de contenção nas bocas-de-visita e nem nas bocas-de-descarga de combustível. As descargas são do tipo selada, porém não dispõem de válvulas anti-transbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, sendo 02 duplas (02 bicos de abastecimento) e 02 simples (01 bico de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas estão dispostas em duas ilhas distintas, formando ângulo de 45°, e não são dotadas de câmaras de contenção (sump) sob suas bases e nem de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem veicular, nas lavagem desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos (ducha) e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, sanitários, lanchonete, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

Os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento, tendem a se apresentarem dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA n°.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

Os impactos associados às emissões atmosféricas restringem-se aos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

O empreendedor anexou aos autos do processo (página 45) o relatório de investigação de passivo ambiental de autoria da SEMSO Consultoria, elaborado em Março/2002, contendo a pesquisa de VOC nas áreas de risco (total de 9 furos de sondagem), nas profundidades de 0,5 , 1,0 e 1,5 metros. A tabela de valores apresenta o ponto de sondagem S03 – 1394 ppm a 0,5 m, como único ponto crítico, localizado junto à bomba-1 (gasolina) e bomba-2 (álcool). A análise de risco preliminar concluiu que o panorama encontrado apresenta “índices de contaminação compatíveis com a atividade exercida” e que “tal circunstância é sugestiva de contaminação por derramamento ou gotejamento”. Tal afirmativa mostra-se coerente com o panorama encontrado na vistoria técnica, uma vez que as bombas não possuem sistema preventivo contra vazamentos (sump), aliado ao fato de que o combustível de maior volume de movimentação, segundo o RCA (página 13), é a gasolina e que o laudo de avaliação de estanqueidade (páginas 64 e 64) apresenta condição estanque para os tanques e linhas. Desta forma a contaminação tende a ser superficial dada a volatilidade do produto.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante

a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer vazamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela AMBIENTAL Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão prevê no item-3.1 - Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais, procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor deverá adotar os sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, descritos a seguir, os quais estão ausentes nas instalações e equipamentos atuais:

Proteção contra vazamento

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba) e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas
- monitoramento automático intersticial nos tanques e nos sumps das bombas

Proteção contra derramamento:

- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas e ao redor do SASC, que atendam aos padrões técnicos e ambientais, interligadas com a caixa separadora de água e óleo - SAO.

Proteção contra transbordamento:

- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques

Segundo declaração do empreendedor os itens de adequação acima relacionados serão contemplados no plano geral de adequação, incluindo a concretagem do piso das áreas de abastecimento e descarga de produto, visando cumprir o disposto na Deliberação Normativa do COPAM nº 050/2001. A comprovação da execução do plano é objeto de Condicionante desta Licença, nos moldes do Anexo-I.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor - rede pública de esgoto.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 184/2004
Processo COPAM nº 02204/2001/001/2001

ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.

Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO são enquadrados como "Resíduos Perigosos", conforme o disposto na NBR 10.004, e, portanto, deverá o empreendedor dar a destinação ambientalmente correta aos mesmos e comprová-la ao órgão ambiental, nos moldes do Programa de Automonitoramento (Anexo-II), sendo tal exigência objeto de condicionante da Licença em questão.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, são direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura, tendo sido anexado aos autos do Processo COPAM nº 02204/2001/002/2004 – LP/LI (página 026) o termo de anuência desta concessionária, autorizando tal lançamento. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 010/86 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido pela empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA, localizada no município de Lençóis Paulista-SP, licenciada na CETESB para realizar re-refino de óleo lubrificante e na FEAM para executar transporte de produtos perigosos. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado, constante dos autos (página 28), referente ao descarte de 400 litros do produto. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, devendo, a título de condicionante desta Licença, promover o envio das informações quanto a destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes e lançado na rede pública da prefeitura, tendo sido anexado aos autos do Processo COPAM nº 02204/2001/002/2004 – LP/LI (página 026) o termo de anuência desta concessionária, autorizando tal lançamento. Porém deverá o empreendedor cumprir com as disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso. A atividade de troca de óleo é feita em recinto fechado.

Rubrica do Autor



Paracer Técnico NUCOM nº 184/2004
Processo COPAM nº 02204/2001/001/2001

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado AMBIENTAL Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão, apresenta em seus itens 3.2 e 3.4 informações evasivas em relação as exigências fixadas pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhadas pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 - Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 - Brigada de Incêndio e PC 006 - Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Dessa forma caberá ao empreendedor comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos Termos, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

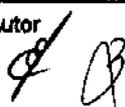
3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento POSTO VEM CAR LTDA, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento deverão ser minimizados de forma adequada desde que cumpridas as exigências de adequação previstas no Relatório de Vistoria e assumidas pelo empreendedor, tanto em reunião com a FEAM/NUCOM quanto em ofício anexado aos autos.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre o projeto de adequação e controle ambiental proposto pelo empreendedor e liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida pelo empreendimento POSTO VEM CAR LTDA, através do processo COPAM nº 02204/2001/001/2001, condicionando-a ao cumprimento do projeto de adequação anexado aos autos do Processo COPAM 02204/2001/002/2004 - LP/LI, aos Termos de Referência PC-001 (LOc) e PC-002 (LP/LI) e às exigências formuladas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 184/2004
Processo COPAM nº 02204/2001/001/2001

ANEXO I

Empreendedor: JOSÉ LUIZ FREITAS CAMARGO	
Empreendimento: POSTO VEM CAR LTDA - posto revendedor	Classe: I A
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados do petróleo e álcool.	CEP: 35.500-011
Endereço(Empreendedor): Av. Sete de Setembro, 1047- Aptº 601 – Centro	CEP: 35.500-024
Endereço(Empreendimento): Av. Getúlio Vargas, 196 – Centro	CEP: 38.406-052
Localização: Zona Urbana Comercial	Telefone: (37)3222-6740
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Validade: 08 anos
Consultoria: AMBIENTAL Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (LO)	

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o plano geral de reforma (troca dos tanques antigos + acréscimo de 01 tanque + concretagem do piso das áreas de abastecimento e descarga) de acordo com o projeto apresentado no Processo COPAM nº 02204/2001/002/2004 – LP/LI, cumprindo as exigências da NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3 e atendendo aos critérios ambientais.	3 meses
2	Comprovar a execução do plano de reforma através do envio da documentação pertinente (Notas Fiscais de equipamentos/acessórios instalados, Notas Fiscais de remessa dos tanques/tubulações/resíduos removidos, laudo de estanqueidade do SASC, ART do executor da reforma e documentário fotográfico).	4 meses
3	Comprovar através de documentário fotográfico – vista geral e em detalhes, a implantação de passeio público à frente do empreendimento cumprindo as exigências da DN 050/2001 do COPAM e os critérios da FEAM/NUCOM	4 meses
4	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
5	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
6	Comprovar a realização e implementação do treinamento dos funcionários, a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	3 meses
7	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
8	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
9	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 184/2004
Processo COPAM nº 02204/2001/001/2001

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO VEM CAR LTDA
PROCESSO COPAM 02204/2001/001/2001**

1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório** : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA*, última edição.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (Informar quantidade estocada)
 9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Rubrica do Autor

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



Orgão emissor: FEAM



RECIBO Nº140984/2004

RECEBEMOS DE POSTO VEM CAR LTDA, CNPJ/CPF.: 86.472.289/0001-67 A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.850,00 REFERENTE A: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

OBSERVAÇÃO:
PAGAMENTO REFERENTE A PARCELA ÚNICA - FOB 054899/2001, DO PROCESSO 02204/2001/001/2001.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO EM 1(UMA) VIA.

BELO HORIZONTE, 19/8/2002.

P/feam Sabrina maia
MARILENE DOS SANTOS CASSIMIRO MACIEL
GERENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS